



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Relatório Nº JFES-REL-2021/00010

**AUDITORIA PERMANENTE**

**ITEM 2.6 PAA/2020 - AUDITAR PROCESSOS DE AUXÍLIO-MORADIA DOS  
SERVIDORES OCUPANTES DE CJ-3**

**UG 090014 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Vitória-ES, dezembro de 2020.**



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.  
Documento Nº: 3028960-7062 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028960-7062>

<i>Classif. documental</i>	00.06.01.02
----------------------------	-------------



JFESREL202100010B

**SIGA**

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ÓRGÃO INSPECIONADO:** SJES.

**PERÍODO:** Exercícios de 2019 e 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.  
Documento Nº: 3028960-7062 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028960-7062>



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### DA AUDITORIA

**Natureza:** Conformidade.

**Ato originário:** Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 2.6).

**Objeto:** Auxílio-moradia dos servidores ocupantes do cargo em comissão CJ-3, quando em exercício em nova sede.

**Objetivo:** Avaliar a conformidade da concessão do auxílio-moradia quanto aos preceitos e limites impostos pela legislação vigente e a regularidade dos pagamentos.

**Período abrangido pela fiscalização:** Exercícios de 2019 e 2020.

**Composição da equipe:** Vanessa Gasparini Corsini e Fábio Santos Trevisan

### DA UNIDADE FISCALIZADA

Núcleo de Gestão de Pessoas.

**Vinculação Organizacional:** Secretaria Geral/SJES.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS**

<b>CJF</b>	Conselho da Justiça Federal
<b>CNJ</b>	Conselho Nacional de Justiça
<b>NAI</b>	Núcleo de Auditoria Interna
<b>NAU</b>	Nota de Auditoria
<b>NGP</b>	Núcleo de Gestão de Pessoas
<b>PAA</b>	Plano Anual de Auditoria
<b>SEPROP</b>	Seção de Procedimentos de Pessoal
<b>SG</b>	Secretaria Geral
<b>SJES</b>	Seção Judiciária do Espírito Santo
<b>TRF2</b>	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>06</b>
1.1. Visão Geral do Objeto .....	06
1.2. Objetivos .....	06
1.3. Escopo.....	07
<b>2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....</b>	<b>07</b>
<b>3. CONCLUSÃO.....</b>	<b>08</b>



## **1. INTRODUÇÃO**

Em consonância com o item 2.6 do Plano Anual de Auditoria 2020 (PAA/2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região através do despacho TRF2-DES-2019/47018 (TRF2-MEM-2019/07645), apresentamos o Relatório Final de Auditoria relativo à conformidade da concessão e pagamento do auxílio-moradia (aos servidores nomeados para o cargo em comissão CJ-3, com exercício em nova sede), realizada nos períodos de 27.01 a 20.02 e 28 a 30.12.2020.

A análise concentrou-se na avaliação da regularidade e da conformidade dos procedimentos, pagamentos e valores relacionados aos servidores que receberam auxílio-moradia durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020 nesta seção judiciária.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria foi composta pela servidora Vanessa Gasparini Corsini e supervisionada pelo diretor do Núcleo de Auditoria Interna, Fábio Santos Trevisan, conforme previsto no artigo 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Durante a fase de execução foram encaminhadas 07 (sete) notas de auditoria direcionadas para o Núcleo de Gestão de Pessoas, a fim de subsidiar a realização dos trabalhos e regularizar apontamentos que não demandariam muito tempo para serem sanados.

### **1.1. Visão Geral do Objeto**

O auxílio-moradia, normatizado pelos artigos 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/90 e artigos 67 a 74 da Resolução CJF-RES-2008/00004, consiste no ressarcimento das despesas realizadas pelo servidor, nomeado para os cargos em comissão CJ-1 a CJ-4 com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira com exercício em nova sede.

Nesta SJES, o auxílio em questão é concedido ao servidor - com ou sem vínculo com a administração - nomeado para o cargo em comissão CJ-3, que faz o requerimento ao ordenador de despesas informando que preenche os requisitos elencados nos incisos II a VI do artigo 68 da citada resolução e comprova a mudança de domicílio, com a apresentação do contrato de locação do imóvel em outro município.

Além disso, o beneficiário envia mensalmente, à Seção de Procedimentos de Pessoal, unidade administrativa pertencente à estrutura organizacional do NGP, a nota fiscal da empresa hoteleira ou recibo de aluguel da locação do imóvel, para a comprovação da sua despesa e consequente ressarcimento, que ocorrerá no mês subsequente, conforme § 3º, do artigo 67 da CJF-RES-2008/00004.

### **1.2. Objetivos**

O objetivo deste trabalho consistiu em avaliar as condições de concessão e pagamento do auxílio-moradia aos servidores nomeados para o cargo em comissão CJ-3, com exercício em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

nova sede, com vistas: i) aos preceitos e limites impostos pela legislação; ii) ao cumprimento dos requisitos legais pelos beneficiários; iii) à conformidade dos valores pagos aos servidores.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - O processo de concessão do auxílio-moradia foi formalizado com todos os documentos hábeis, tais como: ato de nomeação para o cargo em comissão CJ-3, comprovação da mudança de domicílio, preenchimento dos requisitos dos incisos II ao VI, do artigo 68, da CJF-RES-2008/00004, autorização da Direção do Foro, comprovantes dos pagamentos dos alugueis, dentre outros?

2ª Questão - Os valores pagos a título de auxílio-moradia foram realizados de forma correta?

3ª Questão - Os controles administrativos internos adotados pela unidade de gestão de pessoas quanto à concessão desse benefício foram feitos de forma adequada?

### **1.3. Escopo**

O escopo teve por finalidade verificar se 100% (cem por cento) dos pagamentos efetuados em 2019 e 2020 de auxílio-moradia estavam em consonância com os atos e normas legais. Os processos em tramitação a respeito do citado benefício são:

**Tabela nº 1 - Processos de auxílio-moradia vigentes em 2019**

JFES-PES-2016/00070	JFES-PES-2017/00224	JFES-PES-2019/00138
JFES-PES-2016/00071.01	JFES-PES-2017/00225	JFES-PES-2019/00145
JFES-PES-2017/00223	JFES-PES-2019/00106	JFES-PES-2019/00165

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (Informações: SEPROP)

**Tabela nº 2 - Processos de auxílio-moradia vigentes em 2020**

JFES-PES-2016/00070	JFES-PES-2019/00106	JFES-PES-2019/00145
JFES-PES-2016/00071.01	JFES-PES-2019/00138	JFES-PES-2019/00165

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (Informações: SEPROP)

Para a execução do trabalho, foram utilizados informações e dados dos relatórios extraídos do Sistema de Folha de Pagamento, sendo aplicadas as técnicas de conferência e análise de documentos, indagação via e-mail e confecção de planilha para conferência de dados.

## **2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES**

Durante a fase de execução, foram encaminhadas 07 (sete) notas de auditoria, conforme o disposto na tabela a seguir:



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.  
Documento Nº: 3028960-7062 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028960-7062>



JFESREL202100010B

**Tabela nº 3 - Notas de auditoria emitidas**

NAUS	Descrição	Criticidade	Status da recomendação
2020/00004	Envio de comprovantes de pagamento de aluguel pós datado.	Baixa	Implementada
2020/00006	Pagamento em desacordo com o § 3º, do artigo 67 da CJF-RES-2008/00004.	Baixa	Implementada
2020/00022	Documento insuficiente para comprovar a efetiva quitação do pagamento.	Baixa	Implementada
2020/00035	Pagamento em duplicidade.	Baixa	Implementada
2020/00036	Ausência de documento contemporâneo à data do deslocamento que comprove a mudança de domicílio.	Baixa	Implementada
2020/00037	Pagamento do auxílio a partir do dia prévio à nomeação.	Baixa	Implementada
2020/00086	Pagamento do auxílio-moradia a menor e ausência dos boletos do aluguel.	Baixa	Implementada

Fonte: Papeis de trabalho da equipe de auditoria.

Ao término dos trabalhos de execução da auditoria, constatou-se que os procedimentos adotados nos processos de auxílio-moradia aos servidores nomeados para o cargo em comissão CJ-3, com exercício em nova sede, apontam para a regularidade dos atos inerentes ao processo. Apesar da emissão das notas de auditoria, as impropriedades encontradas são de baixa criticidade e não representam prejuízo ao erário ou à eficiência das operações relacionadas à concessão do benefício. Os erros identificados são pontuais e não representam falhas nos controles administrativos dos setores envolvidos.

Além disso, não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Os papéis de trabalho produzidos, contendo inclusive a documentação suporte, encontram-se arquivados em pastas próprias no Núcleo de Auditoria Interna.

### **3. CONCLUSÃO**

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. Os processos de concessão dos processos de auxílio-moradia observaram os normativos vigentes.

II. Os procedimentos administrativos adotados nos processos individuais de pagamento de auxílio-moradia aos servidores nomeados para o cargo em comissão CJ-3 e que tiveram mudança de domicílio apresentaram todos os documentos exigidos pela lei

III. Os valores calculados e pagos mensalmente a título de auxílio-moradia nesta Seção Judiciária nos anos de 2019 e 2020 foram corrigidos e/ou efetivados de forma correta.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

IV. Os controles administrativos internos da unidade de gestão de pessoal quanto aos procedimentos envolvendo as condições de pagamento e instrução dos processos foram feitos de forma adequada.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se, nesta seccional, que os procedimentos e rotina de controle adotada pelo Núcleo de Gestão de Pessoas ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e conseqüente regularidade dos atos.

É o relatório.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

**VANESSA GASPARINI CORSINI**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**FABIO SANTOS TREVISAN**  
**DIRETOR DE NÚCLEO**  
**NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA**



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.  
Documento Nº: 3028960-7062 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028960-7062>



JFESREL202100010B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/03167**

Referência: Relatório Nº JFES-REL-2021/00010 , 06/01/21 - JFES.

Assunto: Auditoria interna

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA,

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente relatório definitivo de auditoria para ciência das conclusões obtidas após a realização dos trabalhos.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

**FABIO SANTOS TREVISAN**  
**DIRETOR DE NÚCLEO**  
**NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA**



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.  
Documento Nº: 3056941-7062 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3056941-7062>

*Classif. documental*

00.06.01.02



JFESDES202103167A

**SIGA**